DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 7905/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/736/2021
PROTOCOLO	: 2087352
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJU
ORDENADOR DE DESPESAS	: THIAGO OLEGARIO CAMINHA
CARGO DO ORDENADOR	: SECRETÁRIO DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	: NOTA DE EMPENHO N° 105/2021
CONTRATADO	: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL
VALOR	: R$ 109.260,00
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a execução financeira da Nota de Empenho nº 105/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Maracaju/MS e a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA., tendo por objeto a aquisição de medicamentos em caráter emergencial, com valor contratual no montante de R$ 109.260,00.

O Procedimento Licitatório (1ª fase) e a formalização da Nota de Empenho (2ª fase), foram julgados regulares pela Decisão Singular DSGG.MCM-3869/2021.

Objetiva-se, neste momento processual, analisar da execução financeira do contrato (3ª fase).

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Saúde, emitiu sua Análise ANA - DFS – 7056/2022, concluindo pela regularidade da execução financeira.

Assim como, o ilustre representante Ministerial, em seu Parecer PAR-MPC – 3ª PRC – 10529/2022, opinou pela regularidade da execução financeira.

Vieram os autos a esta Relatoria, para Decisão Singular.

Considerando o regular processamento dos autos, em observância ao comando inserto no artigo 112, inciso III, do RITCE/MS, declara-se encerrada a instrução processual relativa à fase em julgamento.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme consta dos autos, o presente julgamento recai sobre a formalização da execução financeira (3ª fase).

A liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

Valor do Contrato	R$ 109.260,00
Valor de Empenhado	R$ 109.260,00
Total De Notas Fiscais	R$ 109.260,00
Total De Ordens De Pagamento	R$ 109.260,00

A partir da documentação apresentada, verifica-se que o processo está corretamente instruído, que a formalização da execução financeira se desenvolveu de acordo com as prescrições legais e regulamentares, nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei n.º 4.320/64.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 4º, inciso III, alínea "a", do RITCE/MS, acompanhando o entendimento da Divisão de Fiscalização de Saúde e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** por**:**

I – Declarar a **REGULARIDADE** da execução da Nota de Empenho n° 105/2021 (3ª fase), celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Maracaju/MS, CNPJ: 00.282.872/0001-90 e a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA., CNPJ: **.520.829/0001-**, haja vista que os atos praticados atenderam as disposições legais à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 121, inciso III, do RITCE/MS;

II - Dar **QUITAÇÃO** a ordenadora de despesas Sr. Thiago Olegário Caminha, CPF nº ***.591.93-**, para efeitos do art. 59, §1º, I, da Lei Complementar n.º 160/2012;

III - **INTIMAR** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012;

IV – Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo, após trânsito em julgado, pela consumação do Controle Externo, nos termos do art. 186, V, do RITCE/MS.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do RITCE/MS, determino a remessa destes autos à Gerência de Controle Institucional para registros e providências regimentais necessárias.

Campo Grande/MS, 17 de outubro de 2022.

CONS. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

LCS.